



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.077, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ESPECIFICA DESTINADO A INSTALAÇÃO
DA CASA DE SEMILIBERDADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação do imóvel localizado na Avenida Tiradentes, lote nº 01-A, quadra nº 33-A, bairro Jardim Campo Verde I, para atender a instalação da "Casa de Semiliberdade".

Art. 2º. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com a média de avaliação de mercado, fixado no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. – O contrato de locação será firmado com a proprietária do imóvel, Diocese de Rondonópolis, nome fantasia Paróquia São Cristovão, Campo Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.843.307/0014-67, podendo ser representada por procurador devidamente constituído, com poderes específicos e bastantes para tanto.

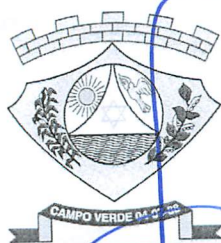
Art. 4º. – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com legislação.

Art. 5º. – O interesse público na referida locação se justifica em razão da localização, das condições da estrutura física instalada e economia de recursos públicos em decorrência da implantação da Casa de Semiliberdade.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2015.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

Gilmar Zito Prati
**GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**